



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA – EDITAL 036/2026

Contratação Emergencial

1. Fundamentação Legal

A presente análise fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 72 e 75, VIII – Contratação direta por situação emergencial;
- Art. 67 – Documentação relativa à qualificação técnica;
- Art. 117 – Fiscalização contratual.

A contratação emergencial exige demonstração da capacidade técnica mínima necessária à execução imediata e adequada do objeto.

2. Objeto da Contratação

Contratação emergencial de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas de Canoas/RS, operação e administração dos Ecopontos, Operação de sistema de monitoramento on-line e em tempo real de caçambas, integrado à fiscalização municipal, com agentes de campo motorizados, Implantação e Operação da Usina municipal para recebimento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica está disponível no item 2 do ANEXO V do Termo de Referência e contempla os seguintes requisitos abaixo:

- 2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- 2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021;
- 2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 2.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- 2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.7 Declaração de reconhecimento do local onde serão realizados os serviços desta contratação, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

2.8. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

2.9. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

2.10. Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

2.11. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

a) A(s) CAT(s) que deverão constar pelo menos uma vez da(s) CAT(s):

-Administração e Operação de Ecopontos;

-Triagem e Recebimento de RCD;

-Segregação de material reciclável;

b) A(s) CAT(s) com as parcelas acima especificadas, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos do responsável técnico.

2.12. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante nos itens abaixo, será realizada mediante a apresentação de atestado(s) em nome da própria licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com o objeto da licitação, incluindo as parcelas de maior relevância técnica e de valor expressivo, as quais devem estar contempladas ao menos uma vez no(s) atestado(s) de capacidade técnica (CAT), considerando 50% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária:

I **324.480m³** (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta metro cúbicos) ou 5.408m³/mês (cinco mil, quatrocentos e oito metros cúbicos por mês), de limpeza ou coleta manual ou mecanizada de descarte de clandestinos ou irregulares;

I **311.760m³** (trezentos e onze mil, setecentos e sessenta metros cúbicos) ou 5.196m³/mês (cinco mil, cento e noventa e seis metros cúbicos por mês), de para triagem e beneficiamento de RCD;

I Administração e Operação de no mínimo 2 (dois) ecopontos simultâneos no mesmo município;

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de prestação de serviço inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

Será admitido o somatório dos atestados, em períodos sucessivos ou não, no período de 12 meses.

2.13. A contratada deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional, conforme Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

2.14. Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo

representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

2.15. A licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

2.16. A licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

2.17. Responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado.

2.18. Responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente

2.19. Aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra;

4. Critério de Análise

Foram verificados os documentos referentes à qualificação técnico operacional da empresa, a qualificação técnica profissional, os atestados emitidos, as declarações, os registros no conselho profissional pertinente e demais exigências, conforme as planilhas dos anexos I e II deste documento.

5. Avaliação técnica

Após a análise documental, constatou-se que:

- a) A licitante atendeu o solicitado para os itens: 2.1, 2.3, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.10, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.19
- b) A licitante não atendeu o solicitado para os itens: 2.2, 2.11, 2.12 e 2.13
- c) Itens que não se aplicam para esta etapa: 2.4, 2.9, 2.17 e 2.18

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a empresa não está habilitada para a contratação emergencial dos referidos serviços, por não atender aos requisitos mínimos exigidos no Edital. Após a análise técnica dos documentos apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, VIA BRASIL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL, referentes ao Edital nº 036/2026, constatou-se que a licitante não apresentou a comprovação da capacidade técnico-operacional, a qual deveria ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) em nome da própria licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestasse(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, conforme disposto na Planilha do Anexo II, contêm CNPJs divergentes do CNPJ da licitante. Embora conste nos atestados que o responsável técnico é o mesmo da empresa, tal circunstância comprova apenas a capacidade técnico-profissional do responsável técnico, não sendo suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante.

No que se refere aos quantitativos dos serviços solicitados no item 2.12 do Anexo V do Termo de Referência, verificou-se que a licitante não apresentou os quantitativos exigidos. Dessa forma, resta comprovado que a empresa não atendeu ao item 2.12 do Anexo V do Termo de Referência

(Anexo II) do Edital nº 036/2026.

Portanto, a empresa classificada em primeiro lugar, VIA BRASIL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL, não atendeu às exigências constantes no Edital quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional e quanto aos quantitativos dos serviços exigidos, incluindo também os documentos dos itens 2.2, 2.11, 2.12 e 2.13, não estando habilitada em relação aos parâmetros estabelecidos para a qualificação técnica.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERRARI SOBRINHO**, **Chefe de Unidade**, em 20/02/2026, às 13:39, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2869171** e o código CRC **30FA7572**.

25.0.000101984-0

2869171v2